



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

LEI Nº. 2451/2018

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES A SEMANA DE PREVENÇÃO E COMBATE À DOENÇA RENAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

A Câmara de Vereadores de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina votou, aprovou e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Faxinal dos Guedes, a Semana de Prevenção e Combate à Doença Renal, a ser realizada anualmente, na semana do mês de março que compreender o Dia Mundial do Rim.

Parágrafo único. No decorrer da Semana o Executivo Municipal poderá promover campanhas, seminários, palestras educativas e outros eventos relacionadas à prevenção e combate à doença.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes - SC, 25 de Junho de 2018.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL